

120, UG: 190112, Gestão: 00001. Fundamento Legal: Art. 57, §4º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Data da assinatura: 17 de fevereiro de 2021. Signatários: Pelo Distrito Federal: LUCIANE GOMES QUINTANA, na qualidade Administradora Regional do Guarã e pela contratada: DEUZELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva da FUNAP/DF.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00147-00000075/2021-41. Interessado: Administração Regional da Candangolândia. Assunto: Contratação de Serviço. RATIFICO, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no Art. 24, XXII da mencionada Lei, conforme Ratificação de Dispensa de Licitação - RA-CAND/COAG (55772932) e justificativas contidas no Despacho - RA-CAND/COAG (55254094) constantes dos autos em epígrafe, referente à contratação da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ Nº 07.522.669/0001-92, para prestação de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica, a fim de atender as necessidades dos próprios da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal, no valor estimado de R\$103.846,00 (cento e três mil oitocentos e quarenta e seis reais). Determino a publicação deste ato no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. JOSÉ LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ, Administrador Regional.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 02/2021

Processo: 00147-00000075/2021-41. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA - RA-CAND X CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Fundamento Legal: Art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93, Decisão nº 3.046/2004 TCDF; Art. 57, inciso II, c, art. 62, § 3º, inciso II, todos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993; Objeto: Prestação de forma contínua dos serviços públicos de fornecimento de energia elétrica, a fim de atender as necessidades dos próprios da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal. Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0080 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 100; Prazo de Vigência: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar de 11/02/2021. Signatários: Pela Administração Regional da Candangolândia: José Luiz Gonzalez Rodriguez, Administrador Regional da Candangolândia e pela contratada: Gerente da Gerência de Grandes Clientes, Luiz Fernando de Almeida Carvalho.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021 –UASG-974002

A Pregoeira comunica aos interessados a nova data de abertura do PE 018/2021 no sistema Comprasnet, cujo objeto é a aquisição de subscrição de licença de uso do software Adobe Creative Cloud e Adobe Stock, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos, que será realizada no 04/03/2021 às 9h30min. Processo nº: 00040-00005988/2020-14. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog08@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2021

RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 –UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação para aquisição de mobiliário, novos e em primeiro uso, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 60.515,78. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 19.101. Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.0001. Fonte de Recursos: 136. Elemento de Despesa: 44.90.52. Abertura das propostas: 04/03/2021 às 09h30min. Processo: 00040-00000738/2021-61. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog03@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2021

GERARDA DA SILVA CARVALHO

CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, CONVOCA os Conselheiros para realização da 86ª Reunião Ordinária do Conselho, que se realizará no dia 23 de Fevereiro de 2021, às 10 horas, por videoconferência - Gabinete da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho de Gestão das Organizações Sociais

BANCO DE BRASÍLIA S/A

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 047/2021

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 035/2019. Objeto: Prestação dos serviços de impermeabilização e cobertura nas diversas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência, 12 meses contados da data de assinatura do contrato. 12/02/2021 a 12/02/2022. Valor total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Gestor: Tathiane Akemi de Moura. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: JOANA D'ARC DE ALMEIDA FERREIRA. Processo nº: 041.001.358/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 172/2020

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: Alvarez & Marsal Consultoria em Engenharia Ltda. Objeto do Contrato: contratação de empresa, com notória especialização no mercado para a realização de investigação preliminar em operações e relacionamentos bancários. Objeto do Termo Aditivo: prorrogar a vigência do contrato até o dia 14/4/2021, sem alteração de valor. Aditivo firmado em: 11/2/2021. Signatário pelo BRB: Kellen Kris Alves Flores Brito; Signatário pela Contratada: Marcos Eduardo Ganut. Processo nº: 041.000.729/2020. Thiago Rocha Ribeiro. Gerente de Área e.e.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 138/2019

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: TPZ SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA. Objeto do contrato: prestação de serviços de manutenção e customizações da solução OFD DESKTOP e OFD MOBILE. Objetos do aditivo: Alteração para fazer constar que todas as referências anteriormente feitas à PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. deverão ser substituídas por referências à TPZ SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA. Aditivo firmado em: 11/02/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispendios, natureza 4 - dispendio das estatais, e fonte 1 - geração própria. Signatário pela Contratada, Jorge Omar Iglesias da Silva Junior, Signatário pelo BRB, Kellen Kris Alves Flores Brito. Processo BRB nº: 041.001.313/2018. Responsável pela publicação: Thiago Rocha Ribeiro, gerente de área e. e.

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 153/2017

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: WYNTECH SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI - EPP. Objeto do contrato: prestação de serviços de assistência técnica nos ambientes de TI do BRB. Objetos do aditivo: Acréscimo de 25% no objeto do contrato originário, no valor R\$108.210,60. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispendios, natureza 4 - dispendio das estatais, e fonte 1 - geração própria. Signatário pela Contratada, Joelson de Oliveira, Signatário pelo BRB, Fabiano Pereira Côrtes. Processo BRB nº: 041.000.070/2017. Responsável pela publicação: Thiago Rocha Ribeiro, gerente de área e. e.

AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a NOVA data de realização do Pregão Eletrônico nº 056/2020 Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 15/03/2021, às 09h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Contratação de solução tecnológica na modalidade de licença de uso perpétua, para controladoria de ativos e passivos de Tesouraria, compliance, custódia, gestão de carteiras, captação de ativos, rentabilidade, contabilidade, implantação, integração, migração de dados, manutenção evolutiva, treinamento, reciclagem e suporte técnico aos sistemas, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 041.001.108/2020. Alex Rodrigues Seixas - Pregoeiro.

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública o adiamento da data de realização do Pregão Eletrônico nº 098/2020. Nova Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 22/02/2021, às 10h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de licenças de softwares básicos de infraestrutura de nuvem privada VMware Cloud Foundation, licenciamento de sistema operacional SUSE Enterprise Linux, licenciamento de sistema operacional Windows Server, necessários à composição e operação de ambiente de virtualização do BRB, ambos com garantia de atualização e suporte por 36 meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 1019/2020. Denise Rodrigues dos Santos Correa - Pregoeira.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Nono Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2018-SES/DF. SIGGO: 35406-35407. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DE GESTÃO

ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF) . CNPJ nº 28.481.233/0001-72. Objeto: as alterações no Contrato nº 001/2018, conforme segue: Alterar a Cláusula Décima - Da Administração do Pessoal Cedido: "Tomar sem efeito as alterações efetuadas pelo 3º Termo Aditivo (23790480) CLÁUSULA OITAVA, ITEM 8.1, REDAÇÃO DO INCISO V E XI, retomando os efeitos do inciso V, conforme CG n.º 01/2018 (4487652). Acrescentar ao inciso V, conforme CG n.º 01/2018 (4487652): V - é permitido à CONTRATADA o pagamento de vantagem pecuniária temporária ou eventual a servidor cedido, com recursos provenientes deste CONTRATO DE GESTÃO, por adicional relativo ao exercício de função temporária de direção, chefia e assessoramento, na forma do § 3º do art. 3º da Lei nº 5.899, de 2017; a) o pagamento da vantagem pecuniária será feito por meio de uma rubrica específica na folha de pagamento do IGESDF incidindo tão somente o imposto de renda feito na fonte, tendo em vista que o servidor público cedido já tem o regime jurídico próprio; b) o servidor público cedido ao IGESDF que vier a exercer função temporária terá formalização de sua responsabilidade naquela função mediante a celebração de um termo próprio, sendo vedado o regime de contratação via Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT; c) o servidor público cedido ao IGESDF que estiver em desacordo com as alíneas deste item, até a data de publicação deste Aditivo, devem ser revistas de forma a aplicar as disposições deste." Incluir na Cláusula Décima Primeira - Dos Recursos Financeiros: "Parágrafo Terceiro. É facultado à SSA buscar outras fontes de recursos para custeio ou investimento, tais como doações, contrapartidas, patrocínio, parceria, segundo regulamento próprio, desde que revertidos às unidades assistenciais geridas: I. Além da Secretaria de Estado de Saúde, outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais e entidades governamentais são autorizados a repassar recursos ao IGESDF, mediante contratos, convênios e termos de parceria, fomento ou cooperação, para custear a prestação de assistência médica qualificada e gratuita à população e de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e gestão no campo da saúde, conforme previsto na Lei 5.899/2017; II. Essa captação de recursos direta ou indiretamente de Projetos de Instituições Públicas ou Privadas, Emendas Parlamentares Federais, Distritais, Estaduais e/ou Municipais, Recursos do Senado Federal, Congresso Nacional, Câmaras Legislativas, Parcerias Fundações Nacionais e Internacionais, bem como outras fontes de recurso; III. Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF, nos termos do Contrato de Gestão; IV. O valor previsto para Investimento será apresentado no Orçamento-Programa Anual do IGESDF, apartado do montante pactuado para custeio das unidades; V. Os recursos de investimentos serão repassados mediante aprovação de Plano de Trabalho pela CONTRATANTE, mediante disponibilidade orçamentária. Parágrafo Quarto. Os recursos captados na forma acima descrita serão considerados recursos extraordinários para utilização nos objetivos previstos na Lei de instituição do IGESDF. Todos os recursos extraordinários devem constar na prestação de contas mensal e anual. A não prestação de contas da utilização desses recursos será caracterizada como desvio de recurso e enviada ao Ministério Público para providências." Alteração da Cláusula Décima Terceira - Do Patrimônio Público Administrado: O caput passa a vigorar com a seguinte redação: Os bens móveis e imóveis serão disponibilizados à Entidade mediante Termo de Permissão de Uso específico, elaborado nos termos da legislação vigente. Incluir os seguintes parágrafos: "Parágrafo Terceiro. Em caso de extinção da Entidade sem fins lucrativos os respectivos Termos de Permissão serão automaticamente revogados, retornando o patrimônio de forma imediata à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, ou transferido para outra Entidade qualificada na forma da Lei, que venha a substituir a primeira mediante assinatura de Contrato de Gestão com a SES/DF. Parágrafo Quarto. Quanto aos equipamentos e mobiliário que venham a ser adquiridos pelo Serviço Social Autônomo com recursos do Contrato de Gestão, ao longo do período de vigência deste, assim que tomar conhecimento por meio dos Relatórios de Prestação de Contas da Entidade, a CGCSS/GAB/SES deverá comunicar à área técnica responsável pela gestão do patrimônio da SES/DF, que deverá adotar todas as providências para incorporação do bem, em conformidade com a legislação vigente. Parágrafo Quinto. Após concluídos os procedimentos administrativos de incorporação do bem, a área técnica da SES/DF, responsável pelo patrimônio, deverá comunicar à CGCSS/GAB/SES, que adotará as providências para formalização do respectivo Termo de Permissão de Uso. Parágrafo Sexto. A manutenção de todos os equipamentos e mobiliário utilizados nas Unidades de Saúde, assim como do imóvel, é responsabilidade da Entidade, que utilizará para isso os recursos destinados ao Contrato de Gestão. Parágrafo Sétimo. Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF. Parágrafo Oitavo. A CONTRATANTE deve adotar as providências necessárias à incorporação dos bens adquiridos pela Entidade Contratada com recursos do Contrato de Gestão ao patrimônio da SES/DF, no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da informação de aquisição." Incluir na Cláusula Décima Quarta - Da Administração do Patrimônio: "V. A CONTRATADA deve realizar, as trocas/substituições de equipamentos antes do prazo estipulado (vida útil determinada pelo fabricante). Os equipamentos trocados/substituídos serão incorporados ao patrimônio da SES/DF; VI. A CONTRATADA deve adquirir ou locar computadores, sistemas operacionais, impressoras, licenças de softwares, ativos de rede e outros necessários, observada a legislação vigente aplicável às aquisições e contratações por ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS no âmbito do Distrito Federal, devendo informar à SES/DF no prazo de 30 (trinta) dias, o recebimento desses para adoção das providências necessárias à incorporação do patrimônio pela SES/DF; VIII. A CONTRATADA deve informar mensalmente (relatório mensal), à CGCSS da SESDF, a lista de bens adquiridos com recursos do Contrato de Gestão para que realize os trâmites para transferência do patrimônio à SES/DF;" Alterar a Cláusula Vigésima Segunda - Dos Relatórios de Acompanhamento e Avaliação: Alterar a redação do texto "CLÁUSULA VIGÉSIMA

SEGUNDA - DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO", para "CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS". O caput da Cláusula passa a vigorar com a seguinte redação: Os Relatórios Mensais e Anuais de Prestação de Contas constituem instrumentos de acompanhamento e avaliação da atuação do IGESDF, relativos à execução dos programas de atividades previstos no Plano de Trabalho Anual, e serão elaborados e apresentados em conformidade com as seguintes diretrizes: I – os Relatórios Mensais de Prestação de Contas: a) enfatizarão os resultados alcançados, apresentando análise sobre as razões de eventual não cumprimento de metas ou outros compromissos pactuados no CONTRATO DE GESTÃO, informações e demais dados que julgue necessários; b) conterão dados referentes à execução orçamentária do mês encerrado: Certidões Negativas de débitos; Controle Financeiro e Patrimonial; Plano de contas próprio do IGESDF em PDF, emitido no último dia do mês de referência e evidenciando alterações de "DE/PARA"; Extrato bancário de todas as contas, do primeiro ao último dia do mês de referência; Saldos das contas correntes e aplicações; Relatório gerencial: extrato financeiro de todas as contas bancárias conciliadas e contas caixa movimentadas pelo instituto, do primeiro ao último dia do mês de referência; Demonstrativo de Despesas; Demonstrativo de notas; DFC, do primeiro ao último dia do mês de referência; Os dados serão enviados considerando o 1º ao 30º do mês de referência; Pessoal, por unidade; GFIP – SEFIP; (Completa e mensal); GRF – Guia de recolhimento de FGTS e comprovante de pagamento; GPS – Guia da previdência social e comprovante de pagamento; Resumo analítico e sintético da folha de pagamento (relação de cálculo) por unidade; Relatório gerencial analítico e sintético, relação de cálculo agrupando os profissionais cedidos, informando número de empregados em atividade por categoria profissional, lotação, proventos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações entre outras verbas pagas a cedidos; Cópias das folhas de controle de frequência dos servidores cedidos; Relatório gerencial analítico e sintético, relação de cálculo agrupando os profissionais celetistas, informando número de empregados em atividade por categoria profissional, lotação, proventos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações entre outras verbas pagas aos celetistas; Relação de bens adquiridos no período com nota fiscal estratificado por unidade; Relação das Comissões e Comitês descritos no Plano de Trabalho apresentando a periodicidade das reuniões; Avaliação do cumprimento da produção contratada, ressaltando a produção das habilitações por unidade; Avaliação do cumprimento das metas qualitativas pactuadas, com memória de cálculo por unidade; Alcance dos indicadores do Acordo de Gestão Regionalizada (AGR), conforme anexo (54878681) e das metas de monitoramento por unidade; Alcance do Índice de Monitoramento de Desempenho (IMD) vinculado ao APURASUS por unidade. Os relatórios mensais deverão ser entregues pela CONTRATADA até o décimo quinto dia útil do mês subsequente. II - o Relatório Anual de Prestação de Contas: a) conterá os resultados alcançados com aqueles pactuados, enfatizando a comparação destes, apresentando as razões de eventual não cumprimento de metas ou outros compromissos pactuados no CONTRATO DE GESTÃO; b) conterá informações referentes à execução orçamentária no exercício encerrado, bem como os extratos e saldos das contas correntes e aplicações, o inventário patrimonial e, ainda, a variação mês a mês do número de empregados em atividade por categoria profissional e Demonstrativo do Resultado do Exercício- DRE; c) conterá atualização no CNES, acerca da Estrutura física da Assistência hospitalar (capacidade instalada), registro das unidades e se houver qualquer alteração, está alteração deverá estar no relatório mensal referente ao fato; d) conterá relação atualizada das Habilitações e credenciamentos legais existentes; e) conterá relação atualizada das Comissões e Comitês descritos no Plano de Trabalho, a relação com a composição de cada Comissão e comitê precisa estar descrita no relatório anual; f) conterá relatório dos resultados anuais dos indicadores do AGR; g) conterá análise baseada na variação efetiva dos custos (APURASUS) operacionais da unidade assistencial, de forma a demonstrar a capacidade operacional da instituição, para fins de cumprimento das metas; h) conterá CARTEIRA DE SERVIÇO atualizada; i) será submetido, até 31 de março do ano posterior ao exercício de competência, à apreciação da CONTRATANTE, que deverá analisar e emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento das cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO pelo CONTRATADO, para envio ao TCDF nos termos da legislação vigente. Alterar a Cláusula Vigésima Terceira - Do Acompanhamento e Avaliação a Cargo da Contratante: O caput da Cláusula passa a vigorar com a seguinte redação: A CONTRATANTE, por meio das unidades orgânicas da SES/DF, respeitadas suas competências, é responsável pelo acompanhamento e avaliação da execução do CONTRATO DE GESTÃO. Tornar sem efeito os parágrafos primeiro e segundo. Os parágrafo Terceiro a Quinto da Cláusula passam a vigorar com a seguinte redação: Parágrafo Primeiro. A CONTRATANTE apresentará, em até 60 (sessenta) dias após a validação dos dados de produção, relatório analítico quadrimestral no qual deverão constar análises dos seguintes aspectos: I - indicação das metas com tendência de cumprimento ou superação, com análise das razões da eventual superação; II - indicação das metas com tendência de não cumprimento, com análise das razões de avaliação do impacto do não cumprimento; III - obrigações não cumpridas por qualquer das partes e análise do impacto do não cumprimento sobre a execução do CONTRATO DE GESTÃO; IV - ações que possam ser tomadas para auxiliar a execução do CONTRATO DE GESTÃO; V - recomendações gerais que julgue necessário para a boa execução do CONTRATO DE GESTÃO. Parágrafo Segundo. A CONTRATANTE emitirá, em até 30 (trinta) dias do recebimento, parecer conclusivo sobre o Relatório Anual de Prestação de Contas para encaminhamento ao TCDF. Parágrafo Terceiro. O acompanhamento e avaliação de execução do presente CONTRATO DE GESTÃO serão realizados com base em: I - análise de relatórios elaborados pelo CONTRATADO relativos à execução do Plano de Trabalho Anual com comparativos entre os resultados alcançados e as metas e compromissos acordados; II - análises decorrentes das atividades de acompanhamento da execução do CONTRATO DE GESTÃO; III - avaliação do cumprimento dos Planos de

Trabalho, Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do 1º dia do mês subsequente ao da assinatura do respectivo Termo Aditivo. **Despesa de Publicação:** SES. Processo nº: 00060-00000123/2018-64. Data de Assinatura: 22/01/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pelo IGESDF: MARCELO OLIVEIRA BARBOSA Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e MARCUS PAULO SANTOS GOMES. Publicação do Ajuste Original: 12/01/2018.

Espécie: Contrato de Comodato nº 001/2021-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES DO TORORÓ - AETOR, inscrita no CNPJ nº 06.278.309/0001-24. Objeto: Trata-se de contrato de COMODATO a ser celebrado entre a Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal e a ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES DO TORORÓ - AETOR, CNPJ 06.278.309/0001-24. O bem do referido comodato é um imóvel de aproximadamente 84m² e além disso um mezanino com aproximadamente 56 m², localizado na Rodovia DF 140 Km 3,5 sala B Centro Comercial AlphaCenter - Setor habitacional TORORÓ, Santa Maria, Brasília-DF. O Imóvel será utilizado como Unidade Básica de Saúde para Equipe da Estratégia Saúde da Família, abrigando uma equipe responsável pelo atendimento do território adstrito, além de espaço para organização de ações da Atenção Primária à Saúde. Da Vigência: O presente Termo entra em vigor na data de sua publicação e tem validade inicial de 05 (cinco anos), podendo ser renovado por iguais períodos, desde que haja interesse das partes, manifestado por meio de Termo Aditivo; Em a Comodatária não conseguindo as autorizações necessárias para funcionar o objeto acima descrito, no prazo de 06 (seis) meses, o imóvel volta para a Comodante. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00498590/2018-12. Data de Assinatura: 12/02/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela comandataria: Maria José Feitosa de Andrade. Testemunhas: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2017-SES/DF. SIGGO: 34247-34248. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e a empresa MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 02.278.922/0001-90. Objeto: a sub-rogação de parte do Contrato nº 003/2017, com vigência até 22 de janeiro de 2022, ao INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, a partir da assinatura deste Termo Aditivo. Ficam excluídos do Contrato SES/DF: a. Os seguintes equipamentos e peças localizados no Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHBDF:

MÃO DE OBRA					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORNEC	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROCESSADORA FIBROSCAN MODELO 502. Equipamento dedicado ao diagnóstico não invasivo da rigidez hepática (Fibrose) através da elastografia transiente por vibrações controladas, 60Hz, 110/220 volts. Marca: ECHOSENS; localização: HBDF; nº de série: F01418.	SERVIÇO	12	R\$ 4.332,0846	R\$ 51.985,0152
2	SONDA PROBE MODELO XL para medição do grau de rigidez do fígado. Marca: ECHOSENS; localização: HBDF; nº de série: S90135.	SERVIÇO	12	R\$ 4.332,0846	R\$ 51.985,0152
3	SONDA PROBE MODELO M para medição do grau de rigidez do fígado. Marca: ECHOSENS; localização: HBDF; nº de série: S70589.	SERVIÇO	12	R\$ 4.332,0846	R\$ 51.985,0152
4	SONDA PROBE MODELO S para medição do grau de rigidez do fígado. Marca: ECHOSENS; localização: HBDF; nº de série: S80043.	SERVIÇO	12	R\$ 4.332,0846	R\$ 51.985,0152
TOTAL - MANUTENÇÃO					R\$ 207.940,0608

PEÇAS					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORNEC.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	TROCA/ANO	1	R\$ 27.800,00	R\$ 27.800,00
2	MODULO V2 STEP 5 DE ELASTOMETRIA	TROCA/ANO	1	R\$ 212.800,00	R\$ 212.800,00
3	PAINEL LCD	TROCA/ANO	1	R\$ 16.200,00	R\$ 16.200,00
4	PLACA DE CONEXÃO DE PERIFÉRICOS	TROCA/ANO	1	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00
5	PLACA DO INVERSOR	TROCA/ANO	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
6	CONECTOR ELETRÔNICO DE SONDA	TROCA/ANO	1	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
7	CABO DE ALIMENTAÇÃO PV2	TROCA/ANO	1	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00

8	CABO DE CONEXÃO FIRE WIRE	TROCA/ANO	1	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
9	CABO DE CONEXÃO ETHERNET	TROCA/ANO	1	R\$ 799,00	R\$ 799,00
10	CABO USB MODELO STEP4	TROCA/ANO	1	R\$ 799,00	R\$ 799,00
11	CABO IMAGEM VGA	TROCA/ANO	1	R\$ 799,00	R\$ 799,00
12	CABO LVDS	TROCA/ANO	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
13	CABO DA PLACA DO INVERSOR	TROCA/ANO	1	R\$ 799,00	R\$ 799,00
14	CABO DE CONEXÃO IED	TROCA/ANO	1	R\$ 799,00	R\$ 799,00
15	PLACA MÃE	TROCA/ANO	1	R\$ 14.189,00	R\$ 14.189,00
16	TRANSDUTOR DA SONDA	TROCA/ANO	3	R\$ 58.900,00	R\$ 176.700,00
17	MOTOR DA SONDA	TROCA/ANO	3	R\$ 73.700,00	R\$ 221.100,00
18	CABO DA SONDA	TROCA/ANO	3	R\$ 12.600,00	R\$ 37.800,00
19	RECUPERAÇÃO DE MEMÓRIA	TROCA/ANO	3	R\$ 7.780,00	R\$ 23.340,00
20	SONDA PROBE	TROCA/ANO	0	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00
TOTAL - PEÇAS					R\$ 755.944,00

TOTAL ANUAL GLOBAL DO SERVIÇO (MÃO DE OBRA+ PEÇAS)	R\$ 963.884,06
--	----------------

b. Valor Mensal -R\$ 80.323,67 (Oitenta mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos);
c. Valor Anual -R\$963.884,06 (Novecentos e sessenta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e seis centavos).1.3. Permanecem no Contrato SES/DF: a. os seguintes equipamentos e peças do contrato:

MÃO DE OBRA					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORNEC	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	PROCESSADORA FIBROSCAN MODELO 502. Equipamento dedicado ao diagnóstico não invasivo da rigidez hepática (fibrose) através da elastografia transiente por vibrações controladas, 60Hz, 110/220 volts. Marca: ECHOSENS; localização: HRT; nº de série: F01334.	SERVIÇO	12	R\$ 4.332,0846	R\$ 51.985,0152
6	SONDA PROBE MODELO XL para medição do grau de rigidez do fígado. Marca: ECHOSENS; localização: HRT; nº de série: S30193.	SERVIÇO	12	R\$ 4.332,0846	R\$ 51.985,0152
7	SONDA PROBE MODELO M para medição do grau de rigidez do fígado. Marca: ECHOSENS; localização: HRT; nº de série: S70136.	SERVIÇO	12	R\$ 4.332,0846	R\$ 51.985,0152
8	SONDA PROBE MODELO S para medição do grau de rigidez do fígado. Marca: ECHOSENS; localização: HRT; nº de série: S80042.	SERVIÇO	12	R\$ 4.332,0846	R\$ 51.985,0152
9	PROCESSADORA FIBROSCAN MODELO 502. Equipamento dedicado ao diagnóstico não invasivo da rigidez hepática (Fibrose) através da elastografia transiente por vibrações controladas, 60Hz, 110/220 volts. Marca: ECHOSENS; localização: UMS/CSB 01; nº de série: F01333.	SERVIÇO	12	R\$ 4.332,0846	R\$ 51.985,0152
10	SONDA PROBE MODELO XL para medição do grau de rigidez do fígado. Marca: ECHOSENS; localização: UMS/CSB 01; nº de série: S90136.	SERVIÇO	12	R\$ 4.332,0846	R\$ 51.985,0152
11	SONDA PROBE, MODELO M para medição do grau de rigidez do fígado. Marca: ECHOSENS; localização: UMS/CSB 01; nº de série: S70364.	SERVIÇO	12	R\$ 4.332,0846	R\$ 51.985,0152
12	SONDA PROBE MODELO S para medição do grau de rigidez do fígado. Marca: ECHOSENS; localização: UMS/CSB 01; nº de série: S80041.	SERVIÇO	12	R\$ 4.332,0846	R\$ 51.985,0152
TOTAL - MANUTENÇÃO					R\$ 415.880,1216

PEÇAS					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORNEC.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	TROCA/ANO	2	R\$ 27.800,00	R\$ 55.600,00
2	MODULO V2 STEP 5 DE ELASTOMETRIA	TROCA/ANO	2	R\$ 212.800,00	R\$ 425.600,00
3	PAINEL LCD	TROCA/ANO	2	R\$ 16.200,00	R\$ 32.400,00
4	PLACA DE CONEXÃO DE PERIFÉRICOS	TROCA/ANO	2	R\$ 6.700,00	R\$ 13.400,00